Lei 921, de 16 de Março de 2011.

"Autoriza o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

Art. 2º. O valor da despesa autorizado fica fixado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que será repassado parceladamente de acordo com a possibilidade da Administração Pública e da necessidade da Conveniada, e disponível na seguinte Dotação Orçamentária:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.000 – Transferência de Recursos Financeiros à ACD – Associação Comunidade Digital de Jaguaré

FICHA – (0066)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.